

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2013

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo realizar-se-á nos dias 04, 05 e 06 de Setembro de 2013, no Palácio de Convenções do Anhembi – Auditório Celso Furtado, Avenida Olavo Fontoura nº 1209 – Santana.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Conferência Municipal de Assistência Social é o cumprimento da etapa que precede a realização da IX Conferência Estadual e da IX Conferência Nacional de Assistência Social, envolvendo os seguintes segmentos: Conselheiros Municipais de Assistência Social, Representantes do Poder Público, Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores e Usuários da rede socioassistencial, Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social, Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero, Autoridades, Convidados e Observadores, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, por meio da Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Resolução 663/COMAS/2013.

Art. 2º - O tema da X Conferência Municipal de Assistência Social, **“A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS”**, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, tem como objetivo geral “Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado”;

Art. 3º – A X Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes eixos:

EIXO I: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EIXO II: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

EIXO III: GESTÃO DO TRABALHO.

EIXO IV: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

EIXO V: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS.

EIXO VI: REGIONALIZAÇÃO.

Art. 4º - A X Conferência Municipal de Assistência Social apresentará para deliberação dos delegados as propostas sistematizadas das 31 Pré-Conferências referentes aos Eixos da IX Conferência Nacional de Assistência Social;

Art. 5º - Da Programação da X Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo:

I - Programação – 04/9/2013:

13h00 às 18h00 – Recepção e Credenciamento dos participantes;

15h00 às 16h00 - Lanche

16h00 às 17h30 – Mesa de Diálogo: Diagnóstico da rede socioassistencial da Cidade de São Paulo na perspectiva da efetivação do SUAS e Plano de Metas da Gestão

Profª Dra. Luciana Temer – Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Profª Luziele Tapajós – Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - Mediadora;

Profª Dra. Dirce Koga – Assistente Social, doutora em Serviço Social;

18h00 às 19h00 – Horário para substituição de Delegado Titular não credenciado;

18h00 às 19h00 – Composição da Mesa de Abertura da Conferência, execução do Hino Nacional e saudação das autoridades;

19h00 às 20h00 – Composição da mesa de trabalhos e leitura e aprovação da Minuta Regimento Interno;

20h00 – Encerramento dos trabalhos.

II - Programação – 05/09/2013:

08h00 - Recepção e café da manhã;

08h00 às 09h30 validação do credenciamento dos participantes;

09h30 às 10h30 – Horário para substituição de Delegado Titular ausente;

08h45 – Composição da mesa de trabalho;

09h00 às 09h30 – Apresentação da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências de Assistência Social de São Paulo;

09h30 às 10h45 – Palestra Magna – Profª Drª. Abigail Silvestre Torres;

10h45 às 12h30 – Trabalho em Grupos por eixos temáticos;

12h30 às 14h00 – Almoço;

14h00 às 18h00 – Trabalhos em Grupo por eixos temáticos e validação dos relatórios;

18h00 – Encerramento e Lanche.

III - Programação – 06/09/2013:

08h00 - Recepção e café da manhã;

08h00 às 09h30 validação do credenciamento dos participantes

09h30 às 10h30 – Horário para substituição de Delegado Titular ausente;

09h00 às 12h30 – Composição da Mesa de Trabalho e Plenário de Apresentação e votação das deliberações dos grupos;

12h30 às 14h00 – Almoço;

14h00 às 16h00 – Continuação do plenário de apresentação e votação das deliberações dos grupos;

15h30 – Prazo final de entrega das Moções;

16h00 às 18h00

- Apresentação das Moções para referendo ou rejeição do plenário;
- Eleição dos Delegados para a IX Conferência Estadual de Assistência Social;
- Apresentação e proclamação dos Delegados Titulares e Suplentes eleitos para a IX Conferência Estadual de Assistência Social;
- Encerramento e Lanche.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com exceção do horário deliberado pelo Plenário para encerramento do credenciamento e entrega das moções, a Comissão Organizadora Central poderá adequar os horários conforme a necessidade, durante a realização do evento, “*ad referendum*” do Plenário.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º - A Comissão Organizadora Central é composta por membros do(a):

- I – Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP;
- II – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP;
- III – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
- IV – Fórum Municipal da Assistência Social de São Paulo – FAS;
- V – Fórum de Entidades Beneficentes de Assistência Social – FEBAS; e
- VI – Grupo de Apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão Organizadora Central contará com apoio técnico da empresa Solar Consultoria para assessoria de metodologia, relatoria, facilitação e sistematização.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - São participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social:

- I. Delegados Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, dos segmentos Usuários, Trabalhadores e Organizações de Assistência Social;
- II. Delegados Titulares e Suplentes do Poder Público;
- III. Observadores;
- IV. Autoridades;
- V. Convidados e
- VI. Visitantes.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Serão credenciados como Delegados Titulares e Suplentes todos os delegados habilitados, eleitos, apresentados e aclamados nas 31 Pré-Conferências: Sociedade Civil, em seus respectivos segmentos – representantes dos Usuários e/ou organizações de Usuários; Entidades e/ou Organizações de Entidades de Assistência Social e Trabalhadores(as) da área; representantes do Poder Público – Municipal, Estadual e Federal.

§ 1.º - O credenciamento dos participantes será no dia 04/9/2013 e a sua validação e habilitação ocorrerá nos dias 05 e 06/9/2013 no mesmo local do credenciamento, dentro dos horários deliberados pelo Plenário, em sistema eletrônico, acompanhado de assinatura em lista de presença e/ou formulário individual por representação e segmentos.

§ 2.º - Os participantes serão identificados com crachás de cores diferentes, sendo elas:

- I. Branco para observadores;
- II. Branco para convidados e visitantes;
- III. Azul para delegados suplentes e;
- IV. Vermelho para delegados titulares.

§ 3.º – Caso o Delegado Titular não se credencie no primeiro dia, ou esteja credenciado no primeiro dia e não valide seu credenciamento no segundo ou terceiro dia, será substituído, permanentemente, pelo Delegado Suplente, com o devido credenciamento e validação concretizada no período de realização da conferência.

Art. 9º - Será garantido o direito de voz e voto aos Delegados Titulares e direito à voz aos Delegados Suplentes nos trabalhos da X Conferência Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Delegados Suplentes somente terão direito a voto caso substituam os Delegados Titulares, conforme parágrafo terceiro do Artigo 8º do presente Regimento Interno.

Art. 10º - Serão credenciados como Observadores, com direito a voz, as pessoas que foram habilitadas como Observadores, apresentadas e aclamadas nas 31 Pré-Conferências.

Art. 11 - Serão credenciados, nos respectivos segmentos, com direito a voz todos os (as) Convidados (as) e Visitantes que realizarem o credenciamento presencial durante todo o período de realização da X Conferência Municipal.

Art. 12 – Todos os Delegados Titulares e Delegados Suplentes deverão apresentar documento oficial de identificação original com foto no ato do credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os representantes de Organizações de Assistência Social, sejam Delegado Titular ou Delegado Suplente, deverão apresentar no ato do credenciamento o documento que comprove sua representação oficial da respectiva Organização.

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS POR EIXOS TEMÁTICOS

Art. 13 - Na X Conferência Municipal de Assistência Social cada grupo, por eixo temático, terá o número de vagas pré-estabelecido pela Comissão Organizadora Central, de acordo com a capacidade dos espaços disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – No momento do credenciamento, caso o grupo escolhido já esteja com o número de vagas preenchido, o conferencista deverá fazer a sua 2ª opção e assim consecutivamente, caso necessário.

Art. 14 - Os conferencistas serão subdivididos em grupos de acordo com os eixos temáticos mencionados no artigo 3º deste Regimento Interno:

§ 1º - Cada grupo terá um facilitador e um relator contratados pela empresa de assessoria metodológica.

§ 2º - Cabe ao facilitador do Grupo:

I. Abrir e orientar a discussão;

II. Esclarecer dúvidas;

III. Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra aos conferencistas;

IV. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples;

V. Controlar o tempo.

§ 3º - Cabe ao Relator:

I- Registrar as propostas do grupo em instrumento próprio;

II- Apresentar o relatório do grupo à mesa coordenadora e ao plenário.

§ 4º - Fica estabelecido, de acordo com o Instrumental 2 do Informe 04/CNAS que, cada grupo, por eixo temático, definirá até 03 avanços e 03 dificuldades, por ordem de prioridade, para apresentação e aprovação no Plenário.

§ 5º – Fica estabelecido que cada grupo, por eixo temático, analisará as novas propostas oriundas das 31 pré-conferências, para debate e priorização, e respectivamente a qualificação de suas redações para apresentação e aprovação no Plenário.

§ 6º - Cada grupo, por eixo temático, poderá deliberar até 10 propostas de âmbito municipal, e sem limite de número para novas propostas exclusivas de âmbito estadual e de propostas novas de âmbito federal, a partir das propostas oriundas das 31 pré-conferências.

§ 7º Cada grupo, por eixo temático, poderá deliberar até 03 novas propostas para o âmbito municipal que não tenham sido contempladas dentre as indicadas nas 31 pré-conferências.

CAPÍTULO VI - DA MESA DE TRABALHO

Art. 15 - A Mesa de trabalho terá a seguinte composição:

- I. Presidente do COMAS/SP;
- II. Conselheiro do COMAS/SP representante da Sociedade Civil;
- III. Comissão Organizadora Central: Coordenadores, Representante da SMADS, Representante do Fórum Assistência Social da Cidade de São Paulo (FAS);
- IV. Indicados pelo plenário: 01 (um) representante dos Usuários, 01 (um) representante dos Trabalhadores, 01 (um) representante das Organizações de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Mesa de Trabalho será coordenada pela Presidente do COMAS/SP e/ou pelos Coordenadores da Comissão Organizadora Central.

Art. 16 - À Mesa de Trabalho compete:

- I. Dirigir os trabalhos;
- II. Controlar o tempo;
- III. Resolver as questões de ordem que lhe forem submetidas, encaminhando a decisão ao plenário.

§ 1º - A Mesa de Trabalho contará com o apoio da Assessoria de Metodologia para elaboração dos Relatórios das Deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social e demais documentos necessários, para que sejam encaminhados à Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social no prazo estabelecido e em consonância com as orientações do CNAS e CONSEAS.

§ 2º - Os conferencistas poderão manifestar-se sobre os destaques solicitados, esclarecimentos ou questões de ordem, verbalmente no máximo em 2 (dois) minutos, ou por escrito.

§ 3º - Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 4º - No caso de manifestação contrária a uma proposta, serão abertas no máximo duas defesas às citadas manifestações, dando direito ao proponente e outros conferencistas a duas réplicas, respeitado o tempo de 1 (um) minuto deliberado pelo Plenário, seguindo para o processo de votação por contraste e, havendo necessidade, será realizada a contagem de votos.

§ 5º - A Mesa poderá abrir busca de consenso entre os proponentes, caso seja autorizado pelo plenário.

§ 6º - A Assessoria de Metodologia garantirá apoio técnico nos plenários da Conferência, nas manifestações constantes no presente artigo, bem como na contagem de votos e organização da eleição dos delegados para IX Conferência

Estadual de Assistência Social, sob a coordenação da Comissão Organizadora Central nos segmentos.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 – Serão candidatos a Delegados Titulares e Delegados Suplentes para a IX Conferência Estadual de Assistência Social, os Delegados Titulares da Sociedade Civil e do Poder Público na X Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente habilitados nas 31 Pré-Conferências e na X Conferência Municipal, conforme Artigo 8º do presente Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário quanto aos horários de credenciamento e validação.

Art. 18 – Os candidatos a Delegados do Poder Público, habilitados e inscritos em cada uma das Pré-conferências e habilitados e presentes nos três dias da Conferência Municipal elegerão entre si os delegados à IX Conferência Estadual da Assistência Social; o mesmo acontecendo com representantes da Sociedade Civil em cada um dos seus segmentos: representantes dos usuários e/ou organizações de usuários, das entidades e/ou organizações de entidades de Assistência Social e dos (as) trabalhadores (as) da área. O mesmo processo deverá nortear a eleição dos representantes do COMAS/SP.

§ 1º – O processo de eleição dos delegados à IX Conferência Estadual de Assistência Social terá como parâmetro garantir a representação de cada uma das 31 regiões da cidade. Em caso de ausência de candidatos, a vaga poderá ser redistribuída;

§ 2º - Em caso de empate, haverá nova discussão para consenso ou será realizada nova votação entre os que empataram em primeiro turno de votação no segmento;

§ 3º - Cada organização de Assistência Social terá direito a um único candidato a Delegado para a IX Conferência Estadual da Assistência Social.

Artigo 19 – Os Delegados Titulares e Suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil escolhidos para a IX Conferência Estadual, no seu segmento, serão chamados ao Plenário pela Mesa de Trabalho com apoio da Assessoria de Metodologia, para serem apresentados, eleitos e aclamados;

§ 1º – Definidos os Delegados Titulares e Delegados Suplentes, após a aclamação e referendo em Plenário, os mesmos deverão comparecer ao local designado pela Assessoria de Metodologia para conferência e/ou preenchimento e assinatura da ficha específica elaborada pelo CONSEAS, que será encaminhada à Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social, juntamente com os Relatórios das Deliberações e demais documentações.

§ 2º - Não serão habilitados para a IX Conferência Estadual de Assistência Social, os delegados eleitos no seu segmento e ausentes no momento da apresentação, referendo e aclamação, bem como os delegados que não tenham realizado o credenciamento no primeiro dia e validado no segundo e terceiro dia, nos horários deliberados pelo Plenário.

§ 3º – Os credenciamentos e validações serão monitorados e controlados pela Assessoria de Metodologia, pela Comissão Organizadora Central e pela Secretaria Executiva do COMAS/SP.

Art. 20 – Dos critérios de escolha dos delegados:

I - Conforme Deliberação 010/CONSEAS/2013 de 30 de abril de 2013, o Município de São Paulo escolherá 92 (noventa e dois) Delegados Titulares e 92 (noventa e dois) Delegados Suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação em cada Segmento. Este número será acrescido de 20 (vinte) vagas distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) vagas para Delegados Titulares da Sociedade Civil e 10 (dez) vagas para Delegados Titulares do Poder Público Estadual;

II - O número de vagas constantes no Inciso I do presente artigo seguirá a seguinte distribuição:

a) 04 (quatro) vagas para Delegados Titulares ou seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP, respeitando a paridade;

b) 04 (quatro) vagas para Delegados Titulares ou seus respectivos Suplentes dentre os Conselheiros da Comissão Central de Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social, respeitando a paridade;

c) 42 (quarenta e dois) Delegados Titulares e 42 (quarenta e dois) Delegados Suplentes do Poder Público; sendo obrigatoriamente 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para a Secretaria Executiva do COMAS/SP.

d) até 10 (dez) Delegados Titulares e 10 (dez) Delegados Suplentes pelo Poder Público do Estado;

e) 18 (dezoito) Delegados Titulares e 18 (dezoito) Delegados Suplentes dos usuários e/ou organizações de usuários;

f) 17 (dezessete) Delegados Titulares e 17 (dezessete) Delegados Suplentes das entidades e/ou organizações de Assistência Social;

g) 17 (dezessete) Delegados Titulares e 17 (dezessete) Delegados Suplentes dos (as) trabalhadores (as) da área;

§ 1º – Conforme deliberação 010/CONSEAS/2013, os Observadores do Poder Público Estadual ficarão a critério do CONSEAS.

§ 2º – Serão referendados e aclamados 05 (cinco) observadores na X Conferência Municipal de Assistência Social, em ordem decrescente de votos, que serão convocados posteriormente conforme orientação do CONSEAS/SP.

§ 3º – Ficará a critério da Comissão Organizadora Central a escolha do(s) convidado(s), respeitando o limite do número de convidado(s) definido pelo CONSEAS/SP.

§ 4º - Em caso de impossibilidade de participação do Delegado Titular à IX Conferência Estadual de Assistência Social, este deverá, conforme normativa do CONSEAS/SP, protocolar no CONSEAS/SP justificativa por escrito e assinada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à IX Conferência Estadual de Assistência Social, para que seja providenciada a convocação do respectivo Delegado Suplente e a substituição definitiva do Delegado Titular, durante o processo da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 21 - As moções deverão ser registradas em formulário próprio, à disposição no local de credenciamento.

Art. 22 - As novas moções que serão apresentadas deverão conter assinaturas de, no mínimo, 10% do número de participantes credenciados no primeiro dia da Conferência e serão recebidas pela Assessoria de Metodologia até o dia e horário aprovado pelo plenário na programação.

§ 1º - O número de delegados inscritos será informado até duas horas após o encerramento do credenciamento e servirá de controle para quórum das votações.

§ 2º - Não serão recebidas moções após o horário deliberado pelo Plenário.

Art. 23 - As moções das pré-conferências não serão lidas na X Conferência por já estarem validadas pelos seus respectivos plenários, devendo ser encaminhadas às instâncias competentes pelo COMAS/SP.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - A Assessoria de Metodologia terá a responsabilidade de consolidar e sistematizar as deliberações, bem como apresentar os relatórios e documentos para validação da Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social que encaminhará posteriormente à Comissão Permanente de Controle e Monitoramento das Deliberações das Conferências do COMAS/SP, substanciando e encaminhará o Relatório das Deliberações e demais documentos para a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual.

Art. 25 - Os casos omissos serão encaminhados pela Mesa de Trabalho para referendo do Plenário.

São Paulo, 04, 05 e 06 de setembro de 2013.

Plenário da X Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo